



SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE EM PORTUGAL – ÉPOCA 2024/2025

A informação que se segue descreve a situação epidemiológica atual da gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em Portugal.

1. Organização da DGAV e cadeia de comando do Plano de Contingência

A cadeia de comando do Plano de Contingência é apresentada na figura 1.

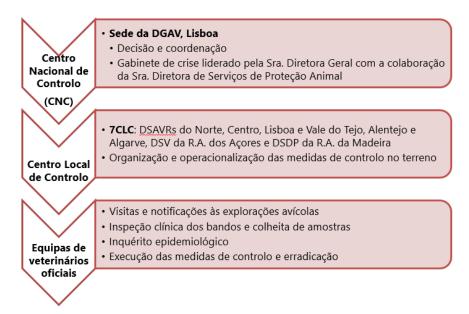


Figura 1 - Cadeia de comando do Plano de Contingência

2. Focos confirmados na época de 2024/2025

Todos os focos foram confirmados pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal, que realiza ensaios de RT-PCR em tempo real para deteção de vírus, bem como para determinar o subtipo e o nível de patogenicidade dos vírus detetados.

2.1 - AVES DOMÉSTICAS

2.1.1. Focos

A 3 de janeiro foi confirmado um foco de infeção por vírus da gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5N1 num estabelecimento avícola de galinhas poedeiras. No dia 17 do mês atrás mencionado confirmou-se mais um foco num estabelecimento avícola de pequena dimensão





localizado dentro da zona de proteção implementada. Este estabelecimento tinha sido visitado e testado após a confirmação do foco nº 2025/01 tendo essas análises de pesquisa de vírus da gripe aviária resultado negativas. A 23 de janeiro foram detetados dois novos focos, ambos no concelho das Caldas da Rainha, um dos quais afetou uma capoeira doméstica, tendo o outro sido identificado num pequeno grupo de aves em cativeiro existente num parque urbano. A 31 de janeiro confirmouse mais um foco de GAAP H5N1 numa exploração de pequena dimensão localizada em Angeja, concelho de Albergaria-a-Velha Na sequência dos últimos focos atrás mencionados publicou-se o Edital n.º 29 da Gripe Aviária de Alta Patogenicidade que determina as medidas de restrição sanitária aplicáveis de acordo com o previsto no Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687, tendo sido revogado o edital nº 28.

Após vários meses sem evidências da circulação de vírus da GAAP em aves domésticas, no início de agosto de 2025 é detetado um foco de infeção, também do subtipo H5N1, numa capoeira doméstica no concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal. Algumas semanas depois, a doença foi confirmada num estabelecimento avícola comercial de patos de engorda situado na freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente, distrito de Santarém. A 22 de setembro de 2025 detetou-se novo foco, desta vez num estabelecimento, localizado dentro da zona de vigilância do foco 2025/21, composto por uma capoeira doméstica e uma coleção privada de aves, tendo as medidas de controlo sido publicadas no Edital n.º 33 da Gripe Aviária de Alta Patogenicidade.

A tabela 1 mostra os focos em aves domésticas e aves em cativeiro confirmados durante a época de 2024/2025.

Foco	Distrito	Concelho	Freguesia	Origem provável	Data da suspeita	Data da confirmação	Tipo de exploração/ Tipo de ave	Espécie/ categoria de aves	Nº de aves
2025/01	Lisboa	Sintra	São João das Lampas e Terrugem	Possível contacto direto/indireto c/aves selvagens	03/01/2025	03/01/2025	Comercial	Galinhas poedeiras	55427
2025/02	Lisboa	Sintra	São João das Lampas e Terrugem	Possível contacto direto/indireto c/aves selvagens	17/01/2025	17/01/2025	Exploração	Patos, galinhas e gansos	346
2025/03	Leiria	Caldas da Rainha	Tornada e Salir do Porto	Possível contacto direto/indireto c/aves selvagens	22/01/2025	23/01/2025	Capoeira doméstica	Galinhas, perus e gansos	26
2025/04	Leiria	Caldas da Rainha	U.F de Caldas da Rainha	Contacto direto c/aves selvagens	12/01/2025	23/01/2025	Aves em cativeiro	Pavões e cisnes	15
2025/05	Aveiro	Albergaria- a-Velha	Angeja	Possível contacto direto/indireto c/aves selvagens	31/01/202	31/01/202	Exploração	Patos, galinhas e gansos	166
2025/16	Setúbal	Alcácer do Sal	U.F. de Alcácer do Sal	Possível contacto direto/indireto c/aves selvagens	28/07/2025	04/08/2025	Capoeira doméstica	Galinhas, frangos, peru, patos	54
2025/21	Santarém	Benavente	Santo Estêvão	Possível contacto direto/indireto c/aves selvagens	02/09/2025	02/09/2025	Comercial	Patos de engorda	257650
2025/25	Santarém	Benavente	Santo Estêvão	Possível contacto direto/indireto c/aves selvagens	19/09/2025	22/09/2025	Capoeira doméstica e coleção privada de aves	Gallus gallus, pavões, grous, patos Pompom e patos-reais	130

Tabela 1 – Focos confirmados em aves domésticas e aves em cativeiro - época 2024/25





2.1.2. Medidas de controlo e erradicação dos focos em aves domésticas

As medidas de controlo e erradicação acima mencionadas incluem:

- Quarentena de exploração infetada, elaboração de inquérito epidemiológico e identificação de estabelecimentos epidemiologicamente relacionados;
- Occisão das aves presentes na exploração afetada (tabela 2):

Foco	Data de occisão	Nº animais que morreram da doença/eliminados	Data limpeza e desinfeção preliminar	Data de conclusão da limpeza e desinfeção final (prevista)
2025/01	6 a 09/01/2025	55427	10/01/2025	07/02/2025
2025/02	17/01/2025	346	18/01/2025	10/02/2025
2025/03	24/01/2025	26	24/01/2025	03/02/2025
2025/05	01/02/2025	166	01/02/2025	10/02/2025
2025/16	04/08/2025	54	04/08/2025	12/08/2025
2025/21	3 a 05/09/2025	257650	05/09/2025	26/09/2025
2025/25	24 a 26/09/2025	130	26/09/2025	n.d.

Tabela 2 – Detalhes da occisão das aves e da limpeza e desinfeção

- Eliminação das carcaças, produtos, subprodutos (estrume) e restantes materiais e substâncias contaminadas que não podem ser desinfetados;
- Limpeza e desinfeção;
- Rastreabilidade dos lotes de aves, ovos e subprodutos que saíram do estabelecimento infetado nos 21 dias anteriores à data da suspeita para encaminhamento para tratamento térmico ou destruição;
- Implementação de zonas de restrição sanitária:
 - Zona de proteção área dentro de um círculo de 3 km de raio centrado nas instalações infetadas;
 - Zona de vigilância área dentro de um círculo de 10 km de raio centrado nas instalações infetadas.

O mapa seguinte (Figura 2) mostra a localização dos focos ocorridos em aves domésticas e aves em cativeiro, incluindo capoeiras domésticas, durante a época de 2024/2025, incluindo as respetivas zonas de restrição sanitária.





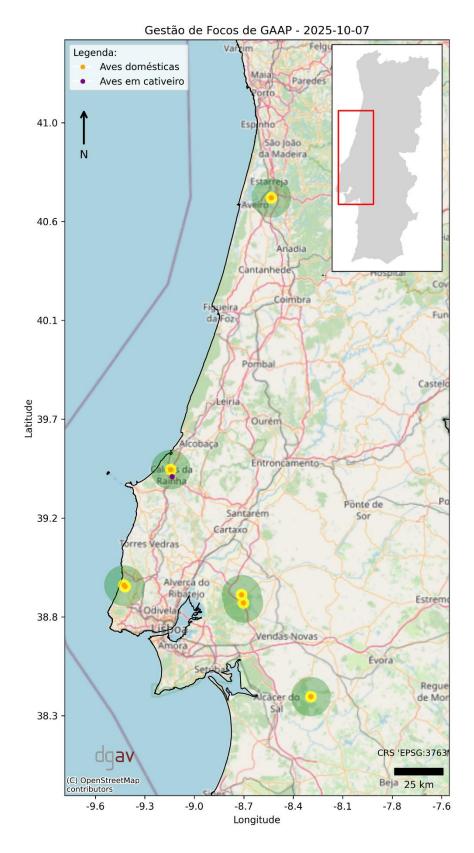


Figura 2 – Localização dos focos em aves domésticas (incluindo zonas de restrição sanitária implementadas) e aves em cativeiro





A Tabela 3 mostra os concelhos e freguesias abrangidos pelas zonas de restrição sanitária estabelecidas ao longo de toda a época de 2024/2025:

Foco	Distrito	(áreas conti 3 km ce	e proteção idas no raio de entrado no nento afetado)	Distrito	(áreas cont	Zona de vigilância idas no raio de 10 km centrado no estabelecimento afetado)			
		Concelho Freguesia			Concelho	Freguesia			
						Mafra			
						Ericeira			
					Mafra	Igreja Nova e Cheleiros.			
					-	Carvoeira			
			São João das		-	Malveira e São Miguel de Alcainça.			
2025/01	Lisboa	Sintra	Lampas e Terrugem	Lisboa	Sintra	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)			
						Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar			
						Colares			
					-	Mafra			
					-	Ericeira			
			São João das Lampas e	Lisboa	Mafra -	Igreja Nova e Cheleiros.			
						Carvoeira			
	Lisboa	Sintra				Malveira e São Miguel de Alcainça.			
2025/02						Santo Isidoro			
			Terrugem						
						Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar			
						Colares			
						Vidais			
			Tornada e			Carvalhal Benfeito			
			Salir do Porto		Caldas da	Santa Catarina			
					Rainha	Alvorninha			
			Caldas da		_	Nadadouro			
			Rainha, Santo			Foz do Arelho			
2025/03	/03 Leiria	Caldas da Rainha	Onofre e Serra do Bouro	Leiria	-	Alfeizerão			
		Kainna	uo boulo		Alcobaça	Vimeiro			
			Nossa			São Martinho do Porto			
			Senhora do			Gaeiras			
			Pópulo, Coto e São		á	A dos Negros			
			Gregório		Óbidos	Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa			
			Salir de Matos			Vau			





Foco Distrito		(áreas coi	na de proteção ntidas no raio de 3 km estabelecimento afetado)	Distrito	Zona de vigilância (áreas contidas no raio de 10 km centrado no estabelecimento afetado)		
		Concelho	Freguesia		Concelho	Freguesia	
						Albergaria-a-Velha e Valmaior	
			São João de Loure e Frossos		Albergaria-a- Velha	Alquerubim	
			1.05505		7 5	Branca	
		Albergaria-a- Velha				Ribeira de Fráguas	
		Venia				Eixo e Eirol	
						Oliveirinha	
			Angeja			Glória e Vera Cruz	
2025/05	Aveiro			Aveiro	Aveiro	Santa Joana	
2023/03	Aveilo	Aveiro	Aradas	Aveilo		Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz	
						São Bernardo	
			Esgueira		Estarreja	Salreu	
			Esguella		Estarreja	Beduído e Veiros	
			Cacia		Murtosa	Murtosa	
			Cacia			Travassô e Óis da Ribeira	
			Canalas a Farmalã		Águeda	Macinhata do Vouga	
		Estarreja	Canelas e Fermelã			Trofa, Segadães e Lamas do Vouga	
	Setúbal	Alcácer do Sal	Santa Maria do Castelo e Santiago e Santa Susana	Setúbal	Alcácer do Sal	Santa Maria do Castelo e Santiago e Santa Susana	
2025/16						Torrão	
	Évora	Viana do	Alcáçovas	Évora	Viana do Alentejo	Alcáçovas	
		Alentejo	·		Montemor-o- Novo	São Cristóvão	
						Benavente	
			Santo Estevão	Santarém	Benavente	Santo Estevão	
2025/21	Santarém	Benavente	Suitto Estevao			Samora Correia	
2023/21	Jantalelli	Denavente		Setúbal	Montijo	Canha	
			Samora Correia	Santarém	Coruche	Biscainho	
			Jamora Correia	Jantalem	Corucile	Branca	





Foco	Distrito	(áreas cor	na de proteção ntidas no raio de 3 km estabelecimento afetado)	Distrito	Zona de vigilância (áreas contidas no raio de 10 km centrado no estabelecimento afetado)		
		Concelho	Freguesia		Concelho	Freguesia	
		arém Benavente	Santo Estevão	Santarém		Benavente	
					Benavente	Santo Estêvão	
2025/25	Santarém					Samora Correia	
			Samora Correia		Coruche	Biscainho	

Tabela 3 – Freguesias abrangidas pelas zonas de restrição sanitária (apenas as áreas abrangidas pelo raio de 10 km centrado nos estabelecimentos afetados)

2.1.3. Medidas implementadas na zona de restrição sanitária:

2.1.3.1 - Zona de proteção

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial e são visitadas por veterinários oficiais para exame clínico das aves de capoeira e outras aves em cativeiro e amostragem para análise laboratorial do vírus GAAP, de acordo com os critérios definidos no plano de contingência;
- Os detentores de aves de capoeira ou outras aves detidas devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbilidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV.
- A movimentação de aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como de ovos, para incubação ou consumo, para ou a partir das explorações, sem autorização da DGAV é proibida;
- É proibido remover ou espalhar camas usadas, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;
- É proibido o transporte de carne de aves de matadouros, salas de desmancha e entrepostos frigoríficos, salvo autorização da DGAV;
- São proibidas feiras, mercados, espetáculos ou outros ajuntamentos de aves de capoeira ou outras aves em cativeiro;
- É proibida a libertação de aves de capoeira para repovoamento cinegético.

Além das medidas acima referidas, os detentores de aves de capoeira e aves em cativeiro têm a obrigação de cumprir as seguintes medidas de reforço de biossegurança:

- Prevenir contactos com aves selvagens;
- A entrada de funcionários e visitantes deve ocorrer apenas quando estritamente necessário;
- As explorações devem manter registos de cada visita;





- Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das explorações devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfeção;
- Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações devem ser limpas e desinfetadas;
- As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e quaisquer outros materiais ou substâncias suscetíveis de serem contaminados são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

As medidas dentro da zona de proteção são levantadas decorridos, no mínimo, 21 dias após a conclusão da limpeza e desinfeção preliminar das explorações infetadas. No final deste período, a zona de proteção é incluída na zona de vigilância por um período de 9 dias.

2.1.3.2 - Zona de vigilância:

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial e uma amostra das mesmas é visitada por médicos veterinários oficiais para efeitos de inspeção clínica dos bandos e, se necessário, colheita de amostras para diagnóstico laboratorial;
- Os detentores de aves de capoeira ou outras aves detidas devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbilidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV.
- A movimentação de aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como de ovos, para incubação ou consumo, para ou a partir das explorações, sem autorização da DGAV é proibida;
- É proibido remover ou espalhar camas usadas, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;
- É proibido o transporte de carne de aves de matadouros, salas de desmancha e entrepostos frigoríficos, salvo autorização da DGAV;
- São proibidas feiras, mercados, espetáculos ou outros ajuntamentos de aves de capoeira ou outras aves em cativeiro:
- É proibida a libertação de aves de capoeira para repovoamento cinegético.

Além das medidas acima referidas, os detentores de aves de capoeira e aves em cativeiro têm a obrigação de cumprir as seguintes medidas de reforço de biossegurança:

- Prevenir contactos com aves selvagens;
- A entrada de funcionários e visitantes deve ocorrer apenas quando estritamente necessário;
- As explorações devem manter registos de cada visita;
- Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das explorações devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfeção;





- Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações devem ser limpas e desinfetadas;
- As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e quaisquer outros materiais ou substâncias suscetíveis de serem contaminados são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

Estas medidas são aplicadas por, pelo menos, 30 dias após o dia seguinte à data de conclusão da limpeza e desinfeção preliminar na exploração infetada. Consulte a tabela 4 para obter detalhes sobre a duração das medidas de controle dentro das zonas de restrição.

Foco	Data de fim das restrições sanitárias
2025/01	10/02/2025
2025/02	17/02/2025
2025/03	23/02/2025
2025/05	03/03/2025
2025/16	05/09/2025
2025/21	13/10/2025
2025/25	26/10/2025

Tabela 4 – Duração das zonas de restrição sanitária

2.1.3.3 - Vigilância reforçada nas zonas de restrição sanitária

No âmbito da vigilância reforçada, equipas de médicos veterinários oficiais realizam visitas aos estabelecimentos de aves de capoeira, incluindo capoeiras domésticas, na área sob restrições sanitárias.

No que se refere à testagem das aves mantidas nestes estabelecimentos, são considerados os critérios recomendados pela Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar (EFSA) referidos na opinião científica sobre medidas de controlo para focos de gripe aviária de alta patogenicidade, disponível <u>aqui</u>.

 Aves da ordem Galliformes (galinhas, perus, codornizes, etc.) – apenas são colhidas amostras a bandos que evidenciem mortalidade e/ou sinais clínicos compatíveis com gripe aviária. Neste caso são colhidos 5 cadáveres (ou os que existirem se em menor número) e/ou 20 zaragatoas orofaríngeas e 20 zaragatoas cloacais a aves doentes.





Aves da ordem Anseriformes (gansos, patos) – Em caso de mortalidade e/ou sinais clínicos compatíveis com gripe aviária são colhidos 5 cadáveres (ou os que existirem se em menor número) e/ou 20 zaragatoas orofaríngeas e 20 zaragatoas cloacais a aves doentes. Caso não haja mortalidade nem sinais clínicos compatíveis com gripe aviária são colhidas zaragatoas orofaríngeas e zaragatoas cloacais a 20 aves saudáveis.

Para além desta vigilância, são igualmente monitorizados animais domésticos mamíferos presentes em estabelecimentos onde se confirmaram focos. Neste âmbito foram testados 20 bovinos, 2 caprinos e um cão que resultaram negativos à pesquisa de vírus da gripe aviária.

As tabelas seguintes indicam os dados relativos a esta vigilância disponíveis até à data.

Vigilância reforçada			a estabelecimentos na estabelecimentos na			
Foco	Estab. Classe 1&2	Estab. Classe 3 e Capoeiras domésticas	Estab. Classe 1&2	Estab. Classe 3 e Capoeiras domésticas	Nº de estabelecimentos em vazio à data de início das restrições	Nº de estabelecimentos visitados (dados disponíveis em 09/10/2025)
2025/01	0	18	6	133	12	13
2025/02	1	21	5	205	15	0*
2025/03	0	42	6	205	9	8
2025/05	0	37	13	234	15	24
2025/16	0	0	0	1	0	0
2025/21	0	1	3	15	A informar	A informar
2025/25	1	6	3	11	A informar	A informar

^{*}A zona de restrição deste foco era praticamente sobreponível à do foco 2025/01.

Tabela 5 - Nº de estabelecimentos localizados nas zonas de restrição sanitária





Plano de contingência da gripe aviária de alta patogenicidade/2025 (dados disponíveis até 09/10/2025)								
Tipo de vigilância	Tipo de vigilância N° de estabelecimentos testados (inclui aves em cativeiro e capoeiras domésticas) N° de aves positivos (inclui aves em cativeiro e capoeiras domésticas)							
Suspeitas clínicas	23	142	7	34				
Zona de proteção	49*	467	1	5				
Zona de vigilância	0	0	0	0				
Explorações epidemiologicamente relacionadas	6	174	0	0				
Total	78	783	8	39				

^{*} inclui o estabelecimento do foco nº 2025/02 que foi testado duas vezes

Tabela 6 – Nº de estabelecimentos e aves testados no âmbito do plano de contingência da gripe aviária em 2025.

2.1.4. Programa de Vigilância da Gripe Aviária - Vigilância ativa em aves de capoeira

Portugal implementa anualmente um plano de vigilância ativa em aves de capoeira, de acordo com o disposto no anexo II do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/689. Esta vigilância é realizada com base no risco e, ao longo do ano, todos os estabelecimentos localizados nas áreas de alto risco para a gripe aviária são testados. No restante território, a testagem é efetuada por amostragem, com especial incidência nas áreas de maior densidade de estabelecimentos.

Neste âmbito, entre 1 de janeiro e 24 de setembro de 2025, foram realizadas 228 colheitas de amostras, tendo sido testadas 2590 aves, tal como indicado na tabela abaixo:

Vigilância Ativa/2025	Nº de aves amostradas	Nº de colheitas realizadas	Nº colheitas negativas	Nº estabelecimentos positivos
Galinhas Poedeiras	620	62	62	0
Galinhas Poedeiras ao Ar Livre	350	35	35	0
Peru de engorda	690	69	69	0
Patos (engorda+reprodução)	560	28	28	0
Cinegética-Perdizes/Faisões	210	21	21	0
Cinegética-Patos	60	3	3	0
Codornizes	100	10	10	0
Total	2590	228	228	0

Tabela 7 – Resultados laboratoriais da vigilância ativa da gripe aviária em aves de capoeira

2.2 - AVES SELVAGENS

Durante esta época, foram confirmados 22 focos de GAAP do subtipo H5N1 em aves selvagens. Todos os focos foram confirmados pelo Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal – o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.) que realiza ensaios de RT-PCR





em tempo real para deteção de vírus, bem como ensaios de sequenciação do local de clivagem da hemaglutinina (HA) para determinar a patogenicidade dos vírus detetados.

A tabela seguinte inclui todos os casos de infeção confirmados em aves selvagens durante a época de 2024/2025:

Foco	Distrito	Concelho	Freguesia	Data de confirmação	Espécie
2024/10	Faro	Loulé	Quarteira	23/10/2024	Gaivota-de-patas- amarelas
2024/11	Aveiro	Aveiro	São Jacinto	06/11/2024	Gaivota-de-asa-escura
2024/12	Faro	Olhão	Olhão	11/12/2024	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/06	Leiria	Caldas da Rainha	Tornada e Salir do Porto	31/01/2025	Corvo-marinho-de- faces-brancas
2025/07	Faro	Lagos	São Gonçalo	04/07/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/08	Faro	Faro	Sé e São Pedro	04/07/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/09	Leiria	Peniche	Peniche	09/07/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/10	Faro	Albufeira	Albufeira	16/07/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/11	Faro	Lagos	São Gonçalo	16/07/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/12	Faro	Vila Real de Santo António	Monte Gordo	16/07/2025	Gaivota-de-asa-escura
2025/13	Faro	Portimão	Portimão	18/07/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/14	Faro	Albufeira	Albufeira	18/07/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/15	Coimbra	Figueira da Foz	São Julião	18/07/2025	Gaivota-de-asa-escura
2025/17	Setúbal	Almada	Costa da Caparica	05/08/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/18	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Encarnação	13/08/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/19	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	13/08/2025	Gaivota-de-patas- amarelas
2025/20	Faro	Olhão	Quelfes	18/08/2025	Frisada
2025/22	Lisboa	Lourinhã	Santa Bárbara	12/09/2025	Gaivota
2025/23	Leiria	Caldas da Rainha	Santo Onofre e Serras do Bouro	12/09/2025	Gaivota
2025/24	Leiria	Marinha Grande	Marinha Grande	12/09/2025	Gaivota-prateada





Foco	Distrito	Concelho	Freguesia	Data de confirmação	Espécie
2025/26	Lisboa	Cascais	Cascais e Estoril	29/09/2025	Gaivota-de-asa-escura
2025/27	Aveiro	Aveiro	Glória e Vera Cruz	03/10/2025*	Garça-branca- pequena

^{*} Ave encontrada morta a 23/09/2025 pelo que foi incluída na época 2024/25

Tabela 8 – Focos de GAAP em aves selvagens confirmados em Portugal durante a época de 2024/2025

Quando da confirmação de casos de GAAP em aves selvagens, procede-se ao inventário dos estabelecimentos avícolas localizados num raio de 1km do local de recolha das mesmas para efeitos de vigilância reforçada. No âmbito desta vigilância, até à data, não se registou qualquer foco de infeção.

2.2.1 - Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens

O mapa seguinte mostra a distribuição geográfica dos focos detetados em aves selvagens durante a época de 2024/2025:



Figura 3 – Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens confirmados durante a época de 2024/2025





2.2.2 – Vigilância passiva da gripe aviária em aves selvagens

Para além da vigilância em aves domésticas e aves em cativeiro, o plano vigilância da gripe aviária implementado anualmente pela DGAV inclui uma componente de vigilância passiva em aves selvagens cujo objetivo é monitorizar a circulação de vírus a fim de permitir avaliar o risco de disseminação da doença.

Neste âmbito, entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2025, foram testadas 114 aves tendo 23 resultado positivas, dando origem a 19 focos de GAAP, todos do subtipo H5N1. A tabela seguinte resume os dados desta testagem.

Nome comum	Nome científico	Nº aves testadas	Nº aves positivas
Cagarra	Calonectris borealis	5	0
Cegonha-branca	Ciconia ciconia	4	0
Coruja-das-Torres	Tyto alba	3	0
Corvo-marinho-de-faces-brancas	Phalacrocorax carbo	2	1
Frisada	Mareca strepera	1	1
Gaivota	Larus sp.	12	2
Gaivota-de-asa-escura	Larus fuscus	5	5
Gaivota-de-Audouin	Larus audouinii	2	0
Gaivota-de-patas-amarelas	Larus michahellis	27	10
Gaivota-prateada	Larus argentatus	4	3
Galeirão	Fulica atra	1	0
Galinha d'água	Gallinula chloropus	1	0
Ganso-patola	Morus bassanus	4	0
Garça-real	Ardea cinerea	2	0
Garça-branca-pequena	Egretta garzetta	4	1
Melro-preto	Turdus merula	2	0
Pardela-sombria	Puffinus puffinus	2	0
Pato-branco	Tadorna tadorna	1	0
Pato-real	Anas platyrhynchos	7	0
Perdiz-vermelha	Alectoris rufa	2	0
Periquito	Melopsittaccus undulatus	1	0
Pombo-das-rochas	Columba livia	14	0
Poupa	<i>Ирира ерор</i>	2	0
Rola	Streptopelia sp.	3	0
Rola-turca	Streptopelia decaocto	3	0
Total	114	23	

Tabela 9 – Aves selvagens testadas no âmbito do plano de vigilância da gripe aviária entre 1 de janeiro e 15 de setembro de 2025





3. Informação e comunicação

Além das medidas atrás mencionadas, foram enviadas informações oficiais sobre os focos aos Ministérios da Agricultura, Saúde e Meio Ambiente e Energia, bem como aos municípios e autoridades policiais. Foram também enviadas informações sobre os focos a todos os intervenientes, nomeadamente: associações da indústria avícola, associações de pombos-correio, associações de caçadores, parques zoológicos e centros de recuperação de fauna selvagem incluindo instruções sobre medidas preventivas e biossegurança. No portal da DGAV estão disponíveis notas de imprensa sobre os focos e folhetos de informação para sensibilização pública e para produtores de aves, incluindo conselhos sobre biossegurança e medidas preventivas de GAAP, em:

- https://www.dgav.pt/
- https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/aves-de-capoeira/saude-animal/doencas-das-aves/gripe-aviaria/
- Vídeo sobre prevenção e biossegurança: https://youtu.be/NqdEeNNAPPk
- Campanha de sensibilização para a importância da biossegurança na prevenção da gripe aviária - #NoBirdFlu

Lisboa, 9 de outubro de 2025